DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Tributação - Fiscalização 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.711/2023-TFMCS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo art. 4º, da Lei nº 3.854 de 22 de dezembro de 2022, autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 541.483,53 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA

Ficha 1076: 13.392.0471.2028.0000 Mus, bib., teat. e cent. cult 192.013,53

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica f.r.: 0 9542

95 Transferências e convênios federais-vinculados-exercícios anteriores

140 000 Royalties exploração petróleo/gás natura

Ficha 1077: 13.392.0472.2004.0000 Apoio e incentivo às artes 349.470,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica f.r.: 0 9542

95 Transferências e convênios federais-vinculados-exercícios anteriores

140 000 Royalties exploração petróleo/gás natura

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso: 541.483,53

Fontes de Recurso

05 42 541.483,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 264/2023-TFMCS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão especial para promover a realização dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado e dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no ativo imobiliário.

CONSIDERANDO o atendimento aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e nos prazos previstos no cronograma de ações exigidos pela portaria 828 da Secretaria do Tesouro Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no ativo Imobilizado.

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão Especial de Patrimônio os seguintes servidores:

I - Carlos Otávio Avallone Doimo, CPF: 035.791.188-11, Presidente;

II - Edneia Moraes Vicente , CPF: 320.399.538-76, Membro;

IIII - Lucas de Oliveira Rodrigues, CPF: 436.925.618-65, Membro.

Art. 3º Determinar a todos os titulares de Diretorias que sejam oferecidas à Comissão Especial de Patrimônio os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições nos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer que caberá ao presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e para a entrega dos relatórios conclusivos contendo os saldos finais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Atos Administrativos

Tributação - Fiscalização

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAFELANDIA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 13 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NORBERTO RODRIGUES PRIMIANO (ESPÓLIO DE)	011.894.338-34	6277/00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADRIANA SERRANO CRESCENTI	Matrícula: 00000305
Cargo: SUPERVISOR DE TRIBUTAÇÃO / 3842022	Assinatura:

Data de afixação: 13/09/2023

Data de desafixação: 28/09/2023